



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.263/2001

“Autoriza o Poder Executivo a abastecer veículos de terceiros e dá outras providências”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a abastecer veículos de terceiros, para atender a situações de relevante interesse público.

Artigo 2.º - Considera-se interesse público para fins desta Lei:

- I – ações na área da saúde pública;
- II – ações na área da educação;
- III – ações na área de assistência social;
- IV – situações emergências ou calamitosas, ou que se não resolvidas, coloque em risco patrimônio público ou privado.

Artigo 3.º - A autorização de que trata o art. 1.º desta Lei fica sempre condicionada à impossibilidade de solução com veículos ou equipamentos próprios do município.

Artigo 4.º - A concessão do combustível, nos termos desta Lei será sempre justificada e previamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 1.º - A justificativa levará em conta:

- I – a urgência na solução da situação;
- II – a impossibilidade de solução da situação com meios próprios do município;
- III – a possibilidade do terceiro realizar adequadamente a operação;
- IV – a quantidade fornecida em razão do trabalho a ser executado; e,
- V – o interesse público.

§ 2.º - A justificativa indicará, obrigatoriamente, a situação a ser resolvida, adequadamente caracterizada e o terceiro disponível para realização.

§ 3.º - A justificativa ficará apenas na requisição de combustível e constará do controle de abastecimento da respectiva secretaria.

Artigo 4.º - O combustível fornecido será empenhado ou baixado de empenho da secretaria a que corresponde a ação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de junho de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal